



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC (MF) Nº 01.612.820.000/1-03

Lei Municipal nº 125 /98 de 01 de Junho de 1998.

"Dispõe sobre autorização para efetuar gastos em operação de tapa valetas e encascalhamento de Ruas e Avenidas da cidade".

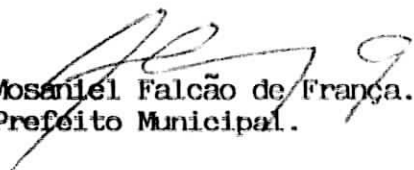
A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários, em operação de tapa valetas e encascalhamento de Ruas e Avenidas da cidade de Talismã, tais como:

- * Óleo diesel para abastecimento de máquinas;
- * gratificações para os operadores de máquinas e motoristas do Dertins;
- * Horas extras do pessoal;
- * Hospedagem;
- * Aluguel de caminhões;
- * Serviços de borracharia e mecânica, etc.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de Maio/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 01 dia(s) do mês de Junho do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os fins que se fizerem necessários que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".
